

O MINISTRO E OS TOMBAMENTOS

Dos comentários que se fazem sobre o tombamento do Palácio dos Azulejos, três pontos principais se destacam como de maior fundamento para um julgamento sereno: o valor histórico e artístico; a exequibilidade da restauração; a obrigação de conservar.

Para o primeiro ponto, é necessário lembrar que a historicidade de um imóvel, não está, necessariamente, em fatos que o marquem; ela pode estar intrinsecamente no próprio objeto, como pode ser o caso do Palácio dos Azulejos. Este Palácio seria um marco da história de Campinas, do seu ciclo da riqueza do café; um exemplar arquitetônico, um testemunho da história da arquitetura em Campinas; um documento da vida social que os historiadores reconheceram como valioso e significativo, como riqueza cultural que o Patrimônio Histórico entendeu que deve perpetuar, depois de feitos estudos no local.

Foi um profissional especializado em arquitetura tradicional brasileira, "tido como uma das maiores autoridades paulistas em projeto e construção do estilo", o arquiteto Waldemar José Strazzacappa, quem, pela Imprensa em 22/11/1967 afirmou ser o Palácio "o último resquício que resta da nossa arquitetura da segunda metade oitocentista"; "trata-se de um belo exemplar da segunda metade do século XIX", que "foi a fase em que a arquitetura no Brasil deixou completamente os moldes coloniais cujos indícios ainda aparecem nas construções até 1850 mais ou menos". "É a época para sentido neo clássico ou italiano; é a fase das casas com tímpanos ornamentados com relevos, platibandas com vasos, estátuas, pinhas e azulejos no revestimento exterior, (isto de caráter bem português).

Estendeu-se o arquiteto em maiores detalhes esclarecendo ser o Palácio dos Azulejos um "bom exemplo das construções do II Império Brasileiro, raro como acabamento, raro como proporções e equilíbrio"; "pode ser posto na mesma linha dos solares do Rio, ~~luxuários~~ da época, como acabamento e proporções". "Existem salas com acabamentos de teto verdadeiramente notáveis, quanto à beleza, não só mas, principalmente quanto à fidelidade em detalhes, nunca fugindo dos elementos característicos decorativos da época". "Nos acabamentos em ferro forjado, as grades da sacada são obra prima do artesanato".

Quanto a exequibilidade da restauração que tem sofrido críticas de elementos que nada conhecem do assunto, coisa muito comum em nosso país onde todo mundo quer opinar sobre matéria técnica fora do alcance da maioria que opina, o mesmo arquiteto esclareceu não haver "dificuldades quanto à restauração". Assim como o valor histórico e artístico do prédio, a sua restauração só pode ser apreciada por técnicos competentes, e não por qualquer estranho a estes assuntos que cabem a arquitetos especializados e a

museólogos afeitos à ciência da restauração. Estas as considerações que se podem fazer sobre o valor histórico-artístico e a restauração do Palácio.

Outro ponto que tem servido para muitas interrogações e afirmativas confusas até dos que, por formação e atividades tem o dever de conhecer as leis, é relativo à obrigação de conservar o Palácio. Este assunto se esclarece apenas com textos legais, como é o decreto lei nº 25 de 30/11/1937 que estatuiu a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Este decreto lei, depois de especificar o que constitui o patrimônio histórico e artístico nacional em seu artigo primeiro, estabelece caber ao proprietário conservar a coisa tombada e prevê, em seu artigo 19, que "o proprietário de coisa tombada que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa". Nestas disposições, é a Prefeitura obrigada a conservar o imóvel ou pedir a colaboração do Serviço de Patrimônio provando que lhe falta meios pecuniários para conservá-lo.

Se atentarmos para as manifestações do nosso Legislativo Municipal, vamos encontrá-las nas suas resoluções de pouco mais de um ano, aprovando o projeto que se tornou lei nº 3751 de 29/1/1969, e que, em seu artigo 8º estabeleceu: "fica destinado ao Museu Histórico de Campinas o prédio denominado Palácio dos Azulejos, situado na Rua Regente Feijó, esquina da Rua Ferreira Penteado, de propriedade do Município". Esta aprovação quiz dizer que a Câmara desejava a conservação do Palácio, tanto que lhe deu um destino.

Posteriormente a Câmara de Campinas fez o pedido de cancelamento do tombamento para liberdade das construções próximas; mas é da mesma Câmara o ofício nº 608/69 pelo qual ela pede ao Secretário de Estado da Cultura, Esportes e Turismo, que determine, por intermédio do Patrimônio Histórico do Estado, o tombamento que se está processando, da Escola Ferreira Penteado localizada em frente ao Palácio dos Azulejos, tombamento este segundo que virá criar novos óbices às construções das proximidades que passarão a depender, não só do julgamento do Patrimônio Histórico Federal, como também do Conselho do Patrimônio Histórico do Estado.

Segundo se publicou em 6 do corrente, as reclamações contra o tombamento do Palácio tomaram maior intensidade perante o interesse de construção de dois grandes Bancos; mas estas reclamações careceram de uma orientação competente e de fundamentos consolidados. Somem-se a isto as circunstâncias criadas pela orientação atual do Ministério da Educação que

em abril último, reuniu em Brasília numerosos governadores de Estados e seus representantes, prefeitos municipais, representantes de instituições culturais, "para o estudo e complementação das medidas necessárias à defesa do patrimônio histórico e artístico nacional", assinando o que foi chamado "O Compromisso de Brasília", no qual "solidários integralmente com a orientação traçada pelo Ministro Jarbas Passarinho", reconheceram "a inadiável necessidade de ação supletiva dos Estado e municípios à atuação federal no que se refere à proteção dos bens culturais de valor nacional".